



Processo	Ano	Folha	Rubrica
3912	2024		

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA SRP - Nº 021/2024 – SEMECUT/ PMP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRAL/RJ

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, JUVENTUDE, LAZER E TURISMO – SEMECULT

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO BANHEIROS QUÍMICOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, JUVENTUDE, LAZER E TURISMO.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 59.800,00 (cinquenta e nove mil e oitocentos reais)

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

PERÍODO DE PROPOSTAS

Data do início do recebimento de propostas: 21/08/2024 às 17h30m

Data do fim do recebimento de propostas: 27/08/2024 às 08:55m

LINK DO SITE

<https://novobbmnet.com.br/>

DATA E HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Data da disputa (fase de lances): 27/08/2024 das 09 às 15h.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO



Processo	Ano	Folha	Rubrica
3912	2024		

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA SRP - Nº 021/2024

(Processo Administrativo n.º3912/2024)

Torna-se público que a **Prefeitura Municipal de Pinheiral/RJ**, por meio do(a) **Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo**, realizará **DISPENSA ELETRÔNICA** por meio de **Sistema de Registro de Preços**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, na hipótese do art. 75, inciso **II**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021** e do Decreto Municipal nº 3.533/2023.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa eletrônica cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO BANHEIROS QUÍMICOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, JUVENTUDE, LAZER E TURISMO**, por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.A contratação será dividida em lote único com 02 (dois) itens, conforme tabela constante abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO Descrição: Locação com montagem e desmontagem de banheiros químicos contendo vaso sanitário e mictório, com estrutura fabricada em polietileno de alta densidade com piso antiderrapante superfície das paredes internas lisa, telas superiores para circulação de ar, dispositivo de trinco com indicação livre/ocupado. Placas nas portas indicando masculino ou feminino. Esgotamento através de equipamento a vácuo e higienização com produto biodegradável – sendo feita 01 (uma) limpeza diária durante o período de utilização.	Unid.	158	R\$ 350,00	R\$ 55.300,00



Processo	Ano	Folha	Rubrica
3912	2024		

2	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO (PNE-PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS) Descrição: Locação com montagem e desmontagem de banheiros químicos contendo vaso sanitário; com estrutura fabricada em polietileno de alta densidade com piso antiderrapante, superfície das paredes internas lisa, telas superiores para circulação de ar, dispositivo de trinco com indicação livre/ocupado. Placas nas portas indicando masculino ou feminino. Esgotamento através de equipamento a vácuo e higienização com produto biodegradável – sendo feita 01 (uma) limpeza diária durante o período de utilização	Unid.	10	R\$ 450,00	R\$ 4.500,00
VALOR TOTAL					R\$ 59.800,00 (cinquenta e nove mil e oitocentos reais)

Distribuição dos banheiros em eventos municipais:

ITEM	EVENTO	Data	ESTIMATIVA DE BANHEIRO QUÍMICO
1	Encontro de Jongs	27/07/2024	6
2	Inverno Tô no Rio	02 a 04/08/2024	6
3	Desfile Cívico	07/09/2024	10
4	Festa da Independência	07 e 08/09/2024	26
5	Domingo de Compras	Agosto a Dezembro	12
6	Natal	Dezembro	4
7	Outros eventos	Durante a vigência contratual	104

1.2. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

1.3. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários



Processo	Ano	Folha	Rubrica
3912	2024		

que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

- 1.4. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- 1.5. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- 1.6. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- 1.7. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.
- 1.8. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta SRP e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do BBMNET, disponível no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do BBMNET, para acesso ao sistema e operacionalização.



Processo	Ano	Folha	Rubrica
3912	2024		

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas vedações do art. 14 da Lei 14.133/21:

2.2.3.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, prestador de serviços, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.3.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.3.3. Prestador de serviços que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.3.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função



Processo	Ano	Folha	Rubrica
3912	2024		

na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.3.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.3.6. Prestador de serviços que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.8. Aplica-se o disposto na alínea **2.2.3.3** também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. Sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema BBMNET, a proposta com a



Processo	Ano	Folha	Rubrica
3912	2024		

descrição do objeto ofertado e a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim de recebimento de propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta dispensa de licitação;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor.

3.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.6. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, vincular os documentos de habilitação **ANEXO II** e assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, que atende as seguintes declarações:

3.6.1 Declaração que inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.6.2 Declaração de enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber.

3.6.3 Declaração de pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento.



Processo	Ano	Folha	Rubrica
3912	2024		

3.6.4 Declaração de responsabilidade pelas transações efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

3.6.5 Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber.

3.6.6 Declaração de cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. Quando houver variação mínima entre lances, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.7.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.7.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.7.2. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.



Processo	Ano	Folha	Rubrica
3912	2024		

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO MENOR VALOR GLOBAL.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, quando a disputa for por menor preço, que incidirá em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 01,00 (um real).

4.3.2. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.



Processo	Ano	Folha	Rubrica
3912	2024		

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração;

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta adequada ao último lance e, se necessário, de documentos complementares.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;



Processo	Ano	Folha	Rubrica
3912	2024		

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado via sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime;

5.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto

5.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.



Processo	Ano	Folha	Rubrica
3912	2024		

5.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, os quais devem ser vinculados no momento do cadastro da proposta, constam do **ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.1.1. É dever do fornecedor atualizar previamente os documentos para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.1.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado, pelo comprador, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

6.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

6.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade

6.2.4. Administrativa e Inelegibilidade (CNIA-CNJ).

6.3. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:



Processo	Ano	Folha	Rubrica
3912	2024		

6.3.1. Da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e;

6.3.2. Da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão poderá ser suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

7.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, o processo será encaminhado à Autoridade Competente que irá adjudicar o objeto e homologar a Dispensa.



Processo	Ano	Folha	Rubrica
3912	2024		

7.2. Depois de homologado o resultado desta dispensa, o licitante vencedor será convocado para assinar a **Ata de Registro de Preços – ARP**, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.3. A contratação realizada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES será formalizada por intermédio de instrumento contratual (**ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO**), emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar.

7.4. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços – ARP no prazo estabelecido no item 7.2, poderá o Agente de Contratação convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, atendendo nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

7.5. Caso nenhum dos licitantes aceitar nos termos do item 7.4, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

7.6. adjudicar e celebrar Ata de Registro de Preços – ARP nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória e de habilitação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7.7. Deixando o Detentor da Ata de assinar o contrato no prazo estabelecido, poderá o Pregoeiro sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar e negociar as ofertas subsequentes, bem como a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições propostas pelo licitante vencedor.

7.8. Por ocasião da assinatura do instrumento contratual ou da emissão da nota de empenho, será verificado se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.



Processo	Ano	Folha	Rubrica
3912	2024		

7.9. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo Representante legal da(s) licitante(s).

7.10. A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços registrados.

7.11. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido, sujeitará o licitante vencedor à aplicação da penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o Município de Pinheiral pelo prazo de 12 (doze) meses.

7.12. Ao assinar a Ata de Registro de Preços a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

7.13. Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação para assinar a Ata no prazo estabelecido, é facultado a Administração, convocar remanescente, respeitada a ordem de classificação;

8. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. É vedado à participação do órgão ou entidade em mais de uma **Ata de Registro de Preços – ARP** com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;



Processo	Ano	Folha	Rubrica
3912	2024		

8.2. A **Ata de Registro de Preços – ARP** terá prazo de validade de até 1 (um) ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

8.3. O contrato decorrente da **Ata de Registro de Preços – ARP** terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

8.4. A **Ata de Registro de Preços – ARP** não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.5. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **Órgão Gerenciador** convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado:

8.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o **Órgão Gerenciador** poderá:

8.6.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.6.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



Processo	Ano	Folha	Rubrica
3912	2024		

8.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

8.7.1. Descumprir as condições da **Ata de Registro de Preços – ARP**;

8.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.7.3. Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da **Ata de Registro de Preços – ARP**, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou;

8.7.4. Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas **nos itens 16.7.1, 16.7.2 e 16.7.4 do caput** será formalizado por despacho fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.9. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.9.1. Por razão de interesse público; ou

8.9.2. A pedido do fornecedor.

8.10. Poderá ocorrer o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. A **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA**, mediante adimplemento do cumprimento com a execução do objeto.

9.2. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal, que deverá ser emitida em conformidade com o que determinam os Protocolo ICMS 42/2009 e Protocolo 194/2010 (Exigência de Nota Fiscal



Processo	Ano	Folha	Rubrica
3912	2024		

Eletrônica para fornecer ao Serviço Público), em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL**, desde que não ocorra nenhuma divergência no tocante a fase de liquidação, em função do cumprimento do art. 141 da Lei 14.133/2021.

9.3. A **CONTRATADA** deverá encaminhar a nota fiscal/fatura, para pagamento à **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL**, acompanhada da documentação de comprovação de Regularidade Fiscal (certidões CNDT, CND e FGTS).

9.4. Considera-se adimplemento o cumprimento da obrigação com a execução do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

9.5. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura/nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de **30 (trinta) dias** ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

9.6. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **IPCA/IBGE** e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado **pro rata die**, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês **pro rata die**.

9.7. A **CONTRATADA** deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.

9.8. O reajuste será conforme especificado nas cláusulas contratuais, com data base vinculada à data do orçamento estimado, adotando como base no índice **IPCA/IBGE**.

9.9. No caso de serviço contínuos com regime de dedicação exclusiva de



Processo	Ano	Folha	Rubrica
3912	2024		

mão-de-obra ou com predominância de mão-de-obra, serão repactuados, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme o artigo 135 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.11. A emissão de nota fiscal e o seu respectivo pagamento referente à prestação do serviço objeto desta dispensa obedecerá às instruções contidas na Instrução Normativa RFB nº 2.145 de 26 de junho de 2023 dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal direta e indireta e demais pessoas jurídicas que menciona pelo fornecimento de bens e serviços e pelo Decreto Municipal nº 3.426 de 30 de junho de 2023 que dispõe sobre os procedimentos relativos à retenção do Imposto de Renda retido na fonte (IRRF) sobre os rendimentos pagos pela Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Pinheiral - RJ a pessoas jurídicas. O mencionado decreto municipal pode ser obtido por meio do seguinte link:

<https://pinheiral.rj.gov.br/legislacoes/categoria/decretos/pagina/4/>

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

10.1. O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com dolo ou culpa:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante a dispensa eletrônica;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou



Processo	Ano	Folha	Rubrica
3912	2024		

após a negociação;

10.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. Injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. Deixar de apresentar amostra, quando for o caso.

10.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital, quando for o caso.

10.1.3. Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame, ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica.

10.1.5. Fraudar a dispensa eletrônica.

10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

10.2. O licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas

nos subitens anteriores, ou em caso da inexecução total ou parcial do contrato, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



Processo	Ano	Folha	Rubrica
3912	2024		

10.2.1. Advertência, na hipótese de execução irregular do contrato que não resulte prejuízo para a Administração;

10.2.2. Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do contrato;

10.2.3. Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Pinheiral por prazo de até 3 (três) anos, quando o licitante convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais;

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese de execução irregular, atraso ou inexecução do contrato associado a ilícito penal.

10.2.5. Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do Contrato por dia, que exceder ao prazo previsto para a entrega do objeto.

10.2.6. Após 5 (cinco) dias de atraso na execução do(s) objeto(s) a partir do prazo estabelecido, o contrato poderá ser rescindido, ficando a empresa contratada sujeita a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

10.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em



Processo	Ano	Folha	Rubrica
3912	2024		

percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos art. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

10.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 10.6.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.6.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 10.6.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.6.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 10.6.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.8. A aplicação das sanções previstas neste Edital, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Autoridade Competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de



Processo	Ano	Folha	Rubrica
3912	2024		

investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

10.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.13. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11. ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

11.1. O objeto do contrato será recebido:

11.1.1. em se tratando de compras e ou prestação de serviços:

11.1.1.1. provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material ou da prestação do serviço com as exigências contratuais, em até 15 (quinze dias);

11.1.1.2. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela Autoridade Competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 90 (noventa) dias.

11.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da **Ata de Registro de Preços – ARP** não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-



Processo	Ano	Folha	Rubrica
3912	2024		

profissional, pela perfeita execução da Ata.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. O contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O procedimento será divulgado no site BBMNET, no site oficial da Prefeitura Municipal de Pinheiral e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

13.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

13.3. Republicar o presente aviso com uma nova data;

13.4. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

13.5. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

13.6. As providências dos subitens **13.3. e 13.4.** acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

13.7. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Agente de Contratação da Administração na respectiva notificação.

13.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



Processo	Ano	Folha	Rubrica
3912	2024		

13.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

13.10. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

13.11. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, nos termos do art. 12, III e art. 64, da Lei 14.133/21.

13.12. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

13.13. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação;

13.14. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta SRP e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso;

13.15. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

13.16. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.17. ANEXO I – Modelo de Proposta;

13.18. ANEXO II – Documentos Exigidos para Habilitação;

13.19. ANEXO III – Minuta da Ata;



Prefeitura de Pinheiral
Secretaria Municipal de Governo
Departamento de Licitação

Processo	Ano	Folha	Rubrica
3912	2024		

- 13.20. ANEXO IV – Minuta do Contrato;**
- 13.21. ANEXO V – Termo de Referência.**



Processo	Ano	Folha	Rubrica
3912	2024		

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA

Prezados Senhores,

Ref.: **DISPENSA ELETRÔNICA SRP Nº 021/2024 – SEMSP/PMP**

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme **ANEXO I**, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE e E-MAIL:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
1						
2						
VALOR TOTAL						

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2. A proposta terá validade de 90 (noventa) dias, a partir da data de abertura da dispensa eletrônica.

2.3. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)



Processo	Ano	Folha	Rubrica
3912	2024		

ANEXO II – DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação Jurídica:

1.1. Cédula de Identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;

1.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

1.3. No caso de Microempreendedor Individual apresentar o documento de identidade com foto e o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.com.br>;

1.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

1.5. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

1.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir

2. Habilitação Fiscal e Trabalhista:

2.1. A Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), do Ministério da Fazenda;

2.2. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, em validade para o período desta licitação, do domicílio ou sede do licitante;

2.3. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, em validade para o período desta licitação, do domicílio ou sede do licitante



Processo	Ano	Folha	Rubrica
3912	2024		

OBS.: As empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar também a CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, em validade, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER nº 033 de 24/11/2004 da Secretaria de Estado da Receita e Procuradoria Geral do Estado.

2.4. Prova de regularidade com a **Fazenda Federal/INSS**, em validade para o período desta licitação, do domicílio ou sede do licitante, com base na portaria conjunta RFB/PGFN nº1.751 de 02/10/2014;

2.5. Certificados de regularidade de situação perante o **FGTS** (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

2.6. Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

2.7 Apresentar pesquisa negativa no **Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS** **E** **Cadastro Nacional das Empresas Punidas – CNEP**, ambos do Governo Federal, instituído nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei Federal nº12.846/2013, com os parâmetros da licitante que se deseja credenciar esta consulta deverá ser feita no máximo 10 (dez) dias anteriores à data desta licitação.

3. Qualificação Técnica:

3.1. Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito Público ou privado, que comprove a boa qualidade dos serviços prestados, compatível com o objeto licitado. Qualificação técnica e demais documentos/informações:

3.2. Os contratados deverão providenciar o material necessário para realização do serviço, responsável pela montagem e desmontagem, devem apresentar atestado de capacitação técnico-operacional em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos



Processo	Ano	Folha	Rubrica
3912	2024		

com objeto licitado;

Apresentar qualificação técnica de comprovação de descarte de dejetos;

- 3.3.** Licença ambiental de banheiros químicos.
- 3.4.** Prova de registro ou inscrição e comprovação de regularidade da Licitante e de seus responsáveis técnicos na entidade profissional competente (CREA);
- 3.5.** Contrato de prestação de serviços com ETE licenciada (Estação de tratamento de efluentes).



Processo	Ano	Folha	Rubrica
3912	2024		

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2024

PROCESSO Nº 3912/2024/SEMECULT/PMP

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 021/2024

VALIDADE: 12 (doze) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
PINHEIRAL E A EMPRESA ABAIXO
RELACIONADA, VISANDO A PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO DE REGISTRO DE PREÇO PARA
FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PARA FORNECIMENTO BANHEIROS
QUÍMICOS, EM ATENDIMENTO À PARA
ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA,
JUVENTUDE, LAZER E TURISMO, POR UM
PERÍODO DE ATÉ 12 (DOZE) MESES.

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, **de um lado** a PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.981/0001-90, com sede à Rua Justino Ribeiro, nº 228 - Centro, nesta cidade de Pinheiral – Rio de Janeiro, neste ato representada pela Autoridade Competente, Sr. **Estanislau José Correa**, portador da CI/RG 09.818.776-8 IFP/RJ e inscrito no CPF/MF nº 008.707.677-20 e, **de outro lado**, a empresa: **XXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **XXXXXXXXXX**, com sede na Rua **XXXXXX**, nº **XXX**– Bairro: **XXXXXX** – Cidade: **XXXXXX/XX** - CEP: **XXXXXXX**, neste ato representado (a) pelo (a) Sr. **XXXXXXXXXXXXXX**, portador da CI/RG nº **XXXXXXXX – XXX/XX** e inscrito no CPF/MF nº **XXXXXXXXXX**, doravante denominado DETENTOR DA ATA, com os preços dos itens relacionados, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal 3.577 de 11 de abril de 2024 (Regulamenta Sistema de Registro de Preços – SRP no Município de Pinheiral), mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO



Processo	Ano	Folha	Rubrica
3912	2024		

O objeto desta ATA é REGISTRO DE PREÇOS para a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO BANHEIROS QUÍMICOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, JUVENTUDE, LAZER E TURISMO**, em atendimento à Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Juventude, Lazer e Turismo - **SEMECULT**, em conformidade com as especificações previstas no Anexo III do Edital e propostas apresentadas na **Dispensa Eletrônica SRP nº 021/2024** e **Processo nº 3912/2024 - PMP**, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da **Ata de Registro de Preços - ARP** será de 01 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e pode ser prorrogado, por igual período, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos.

1. A prorrogação da vigência da **Ata de Registro de Preços – ARP** observará o seguinte:

- 1.1. Somente o saldo remanescente será mantido;
- 1.2. Deve ser confirmado se os preços registrados permanecem atualizados, por meio de pesquisa de preços realizada na forma do Decreto Municipal nº 3.534, de 18 de dezembro de 2023;
- 1.3. Será formalizada mediante termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO

A entrega do objeto cujos preços estão registrados nesta Ata será requisitada através da Secretaria Municipal interessada (**ÓRGÃO GERENCIADOR**), mediante a elaboração de uma via da nota de empenho por onde correrá a



Processo	Ano	Folha	Rubrica
3912	2024		

despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, na forma descrita no Edital de **DISPENSA ELETRÔNICA SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2024.**

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O objeto desta **Ata de Registro de Preços – ARP** deverá ser entregue/executado conforme estabelecido no ITEM 7 DO TERMO DE REFERÊNCIA (**ANEXO V**), do Edital de **DISPENSA ELETRÔNICA SRP 021/2024/PMP** nas condições lá estabelecidas e aceitas, pelo **DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS REAJUSTES

O preço registrado é o constante da proposta vencedora da dispensa eletrônica, cujos valores estão reunidos no ANEXO ÚNICO desta Ata de Registro de Preços – ARP.

O preço englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiras, frete, transporte e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Ata de Registro de Preços – ARP, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do material registrado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as negociações junto aos fornecedores.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



Processo	Ano	Folha	Rubrica
3912	2024		

Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o DETENTOR DA ATA, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

1.3.1. liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

1.3.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Os valores revisados serão publicados no Informativo Oficial do Município de Pinheiral.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal (em conformidade com o item 9 do Termo de Referência), liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades perante INSS e FGTS, podendo essas regularidades serem confirmadas por via eletrônica pela contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



Processo	Ano	Folha	Rubrica
3912	2024		

Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto deste instrumento;

Promover o apontamento no dia do recebimento do objeto, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados após a entrega da Nota Fiscal no setor competente.

Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária ao perfeito fornecimento dos produtos.

Promover o acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, podendo sustar, recusar qualquer material/serviço que não esteja de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

Aplicar à **DETENTORA DA ATA** penalidades, quando for o caso; Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da Detentora da Ata;

Comunicar à Detentora da Ata, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas;

Fiscalizar e Coordenar a execução do fornecimento, através de agente previamente designado, do que se dará ciência à **DETENTORA DA ATA**.

Recusar qualquer serviço/produto que não esteja sendo fornecido em perfeitas condições de utilização ou que não estiver sendo prestados dentro das normas contratuais, assim como exigir a sua adequação quando não corresponderem aos termos pactuado.



Processo	Ano	Folha	Rubrica
3912	2024		

DA CONTRATADA

A empresa deverá apresentar e manter em dia a regularidade fiscal para a assinatura do contrato.

Que a contratada atenda de imediato a necessidade da contratante.

O contrato terá a vigência de 01 (um) anos, com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

O serviço a ser contratado possui natureza comum, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto, conforme consta no art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133, de 2021.

O serviço deverá ser iniciado conforme o prévio agendamento com a equipe de planejamento da secretaria requisitante.

O prazo para execução do serviço será de acordo com a vigência contratual, contados a partir da data da sua assinatura.

O objeto/serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes nesse processo, devendo ser substituídos no prazo de 01 (um) dias, a contar da notificação da licitante/ adjudicatário, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Atender às solicitações nos prazos estipulados.

Manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XVI, art. 92, da Lei nº 14.133/2021;

Fornecer/executar o objeto da contratação direta de acordo com as especificações do Termo de Referência, não se admitindo quaisquer modificações.

Atender a todos os quesitos exigidos no Termo de Referência.



Processo	Ano	Folha	Rubrica
3912	2024		

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do objeto desta Dispensa, será exercida pela secretaria requisitante através de servidor (a), especialmente designado por Ato de Designação de Fiscal, constante no **Processo Administrativo n.º 3912/2024**, a quem incumbirá acompanhar a conformidade da entrega em relação às quantidades, prazos e especificações, determinando à Contratada as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, bem como rejeitar todo e qualquer material que não atendam as especificações contidas no presente Termo de Referência.

A Fiscalização terá plenos poderes para decidir sobre questões técnicas e burocráticas do fornecimento, sem que isto implique em transferência de responsabilidade sobre a execução do mesmo, a qual será a única exclusivamente de competência da empresa contratada.

À Fiscalização é assegurado o direito de ordenar a suspensão do fornecimento dos produtos sem prejuízos das penalidades a que a empresa contratada ficar sujeita e sem que tenha direito a qualquer indenização, no caso de não serem atendidas as suas determinações quanto ao regular fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários para as contratações decorrentes da **Ata de Registro de Preços – ARP** correrão por conta do próprio **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O registro do fornecedor será cancelado no interesse da Administração, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

Descumprir as condições da **Ata de Registro de Preços – ARP**;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



Processo	Ano	Folha	Rubrica
3912	2024		

Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à **Ata de Registro de Preços – ARP** na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

Consulta e aceitação prévias ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e ao **DETENTOR DA ATA**.

Os órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do SRP e que pretenderem aderir à **Ata de Registro de Preços – ARP** deverão manifestar seu interesse junto ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

O **DETENTOR DA ATA** da **Ata de Registro de Preços – ARP**, observadas as condições nela estabelecidas, poderá optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na **Ata de Registro de Preços – ARP** para o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e para os órgãos participantes, limitadas ao dobro do quantitativo dos itens cujos preços serão registrados na totalidade.



Processo	Ano	Folha	Rubrica
3912	2024		

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços/Contrato, o retardamento da entrega/execução do objeto ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá (ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

Advertência, na hipótese de execução irregular do contrato que não resulte prejuízo para a Administração;

Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da Ata, no caso de inexecução parcial ou total do contrato;

Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Pinheiral por prazo de até 3 (três) anos, quando o licitante convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais;

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese de execução irregular, atraso ou inexecução do contrato associado a ilícito penal;



Processo	Ano	Folha	Rubrica
3912	2024		

Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do Contrato ou da Ata por dia, que exceder ao prazo previsto para a entrega/execução do objeto;

Após 5 (cinco) dias de atraso na entrega/execução do(s) objeto(s) a partir do prazo estabelecido, o contrato poderá ser rescindido, ficando a empresa contratada sujeita a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato/ata;

Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor total da Ata, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas neste Edital, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Autoridade Competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a



Processo	Ano	Folha	Rubrica
3912	2024		

eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de impedimento contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Pinheiral/RJ enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

Penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Pinheiral/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Pinheiral/RJ, para dirimir eventuais pendências oriundas da presente licitação, esgotadas as vias administrativas;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de DISPENSA ELETRÔNICA SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2024.



Processo	Ano	Folha	Rubrica
3912	2024		

Esta Ata de Registro de Preços e seu Anexo Único são partes integrantes do Edital de DISPENSA ELETRÔNICA SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº **021/2024**.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Pinheiral para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços – ARP que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços – ARP, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Pinheiral, ____ de ____ de 2024

Estanislau José Corrêa
Autoridade Competente

Testemunhas:

1) _____

CPF: _____ RG: _____



Prefeitura de Pinheiral
Secretaria Municipal de Governo
Departamento de Licitação

Processo	Ano	Folha	Rubrica
3912	2024		

2) _____

CPF: _____ RG: _____



Processo	Ano	Folha	Rubrica
3912	2024		

ANEXO ÚNICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2024

DISPENSA ELETRÔNICA SRP Nº 021/2024

PROCESSO Nº 3912/2024/SEMECULT/PMP

Razão Social:	CNPJ:
Endereço: _____, nº _____ – Complemento: _____	
- Bairro: _____, Cidade: _____ / _____ - CEP: _____	
Telefone: (____) _____	
E-mail: _____	

REPRESENTANTE/CREDENCIADO:

nº do Item	Quant.	Descrição	Valor Unit. Final	Valor Total
1	158	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO Descrição: Locação com montagem e desmontagem de banheiros químicos contendo vaso sanitário e mictório, com estrutura fabricada em polietileno de alta densidade com piso antiderrapante superfície das paredes internas lisa, telas superiores para circulação de ar, dispositivo de trinco com indicação livre/ocupado. Placas nas portas indicando masculino ou feminino. Esgotamento através de equipamento a vácuo e higienização com produto biodegradável – sendo feita 01 (uma) limpeza diária durante o período de utilização.		



Processo	Ano	Folha	Rubrica
3912	2024		

2	10	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO (PNE-PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS) Descrição: Locação com montagem e desmontagem de banheiros químicos contendo vaso sanitário; com estrutura fabricada em polietileno de alta densidade com piso antiderrapante, superfície das paredes internas lisa, telas superiores para circulação de ar, dispositivo de trinco com indicação livre/ocupado. Placas nas portas indicando masculino ou feminino. Esgotamento através de equipamento a vácuo e higienização com produto biodegradável – sendo feita 01 (uma) limpeza diária durante o período de utilização		
VALOR:		R\$		



Processo	Ano	Folha	Rubrica
3912	2024		

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

Termo de CONTRATAÇÃO COM REGISTRO DE PREÇO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO BANHEIROS QUÍMICOS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, JUVENTUDE, LAZER E TURISMO – SEMECULT, que fazem entre si o Município de Pinheiral e a Empresa_____.

O Município de Pinheiral por meio da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo - inscrito no CNPJ sob o nº. 01.612.981/0001-90, com sede na R. Justino Ribeiro, nº 228 – Centro – Pinheiral/RJ doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr._____, portador da Carteira de Identidade Nº _____ expedida pelo _____, CPF nº._____, e a Empresa_____ inscrita no CNPJ sob o nº._____ com sede _____doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr._____, portador da portador da Carteira de Identidade Nº _____ expedida pelo _____, CPF nº. _____, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Administrativo nº. **3912/2024** que se regerá pelo art. 75 inc. II da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, atendidas às cláusulas e condições estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A CONTRATADA se obriga a executar, na forma deste Contrato, CONTRATAÇÃO COM REGISTRO DE PREÇO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO BANHEIROS QUÍMICOS, em atendimento à Secretaria Municipal de ESPORTE, CULTURA, JUVENTUDE, LAZER E TURISMO - SEMECULT, conforme Aviso de Contratação Direta SRP nº 000/2024 que, com seus Anexos e a Proposta Comercial, fazem parte integrante deste Contrato e ficarão anexados ao Processo, para todos os fins e efeitos legais.



Processo	Ano	Folha	Rubrica
3912	2024		

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

Os documentos, discriminados abaixo, integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, e lhe são anexos:

- a) Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;
- b) Proposta da CONTRATADA;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato pelo preço global de R\$_____ (_____), preço, este, que não poderá ser alterado, a não ser nas hipóteses expressamente previstas.

PARÁGRAFO ÚNICO

O preço ajustado inclui todos os custos de materiais e equipamentos, ferramentas, transportes, carga e descarga de materiais, mão de obra, despesas administrativas, legislação social trabalhista e previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros, tributos, lucros, enfim, tudo o que for necessário para perfeita execução das obras/serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município de Pinheiral, em moeda corrente do País, através de crédito em conta bancária do contratado, 30 (trinta) dias após adimplemento e a apresentação dos correspondentes documentos de cobrança, devidamente atestados pelo setor competente.

4.2 – Os prestadores de Serviço e fornecedores de bens, deverão emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção, dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação.

4.2.1 – A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.



Processo	Ano	Folha	Rubrica
3912	2024		

4.2.2 – As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do imposto de renda sobre o valor total do documento correspondente à natureza do bem ou serviço.

4.3 – Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Pinheiral.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

O preço contratado poderá sofrer reajuste, aplicando-se o índice do IPCA, de acordo com o Art. 92 da Lei Nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado de acordo com os prazos consignados no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a observar, rigorosamente, toda as especificações do Termo de Referência, respondendo por quaisquer falhas, atrasos e outras faltas, que deverão ser sanadas sem ônus para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, qualquer seção ou parcela dos trabalhos que não sejam aceitos pela fiscalização por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.



Processo	Ano	Folha	Rubrica
3912	2024		

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos serviços caberá à CONTRATANTE, a qual incumbirá a prática de todos os atos próprios ao exercício desse mister, definidos na Legislação pertinente e no Aviso de Contratação Direta SRP, inclusive quando à aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na legislação em vigor.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeções, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades conforme previsto no Aviso de Contratação Direta SRP.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATANTE terá direito de exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA, que não mereça sua confiança ou embarace a fiscalização ou ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas, após advertência por escrito.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

A CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, nos casos de inexecução total ou parcial do presente Contrato, as penas de advertência, multa, suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração, bem como declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Por atraso injustificado, ou negligência na execução dos serviços, ou ainda, pelo não cumprimento de qualquer determinação da fiscalização no prazo por ela estabelecido, será aplicada à CONTRATADA multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) do valor contratual, por dia de atraso na conclusão dos serviços e, por dia que exceder o prazo estabelecido pela fiscalização para o atendimento de suas determinações, aplicada sobre o valor de cada parcela não executada, respeitados os limites da lei civil.



Processo	Ano	Folha	Rubrica
3912	2024		

PARÁGRAFO SEGUNDO

Multa administrativa de 10 % (dez por cento), no caso de inexecução parcial ou total do contrato, aplicada sobre o valor da parcela do contrato não executada.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A multa prevista no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes de infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO

As multas serão descontadas dos pagamentos devidos pela Administração, caso o valor seja superior, se necessário quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

A despesa com a execução do presente Contrato, correrá à conta do elemento _____, programa _____ de trabalho _____.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATADA assume, como exclusivamente seus, os riscos e despesas decorrentes do fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários à boa e perfeita execução dos serviços contratados. Responsabiliza-se, também, pela segurança, idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 02 (dois) dias, contado da notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATADA se responsabilizará por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação fiscal, trabalhista, previdenciária e comercial, resultantes da execução do Contrato.



Processo	Ano	Folha	Rubrica
3912	2024		

PARÁGRAFO TERCEIRO

A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculada à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO QUARTO

A CONTRATADA, manterá durante toda a execução do Contrato às condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na Contratação Direta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no Artigo 137, Incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, sem que caiba à CONTRATADA direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes. Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme previsto no Artigo 137, § 2º, Incisos I a V, da Lei Federal nº 14.133 de 21 de abril de 2021, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, conforme previsto no Artigo 138, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Pinheiral - RJ, excluído qualquer outro.

E por se acharem, as partes, justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, que a tudo estiveram presentes.



Prefeitura de Pinheiral
Secretaria Municipal de Governo
Departamento de Licitação

Processo	Ano	Folha	Rubrica
3912	2024		

Pinheiral, _____ de _____ de 2024.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS



ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA
(Anexo I do Decreto Municipal 3.533/2023)

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Descrição do objeto:

O presente Termo de Referência – TR tem por objeto: **contratação de empresa especializada em fornecimento de banheiros químicos, de acordo com as especificações e quantidades descritas neste Termo de Referência.**

Justifica-se a necessidade desta contratação destes itens para utilização e composição de estrutura adequada para realização de eventos e atividades culturais, esportivas, turísticas e de lazer realizados por esta Secretaria que constam no Calendário Oficial do Município por um período de 12 meses.

1.2. Especificação do produto/quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO Descrição: Locação com montagem e desmontagem de banheiros químicos contendo vaso sanitário e mictório, com estrutura fabricada em polietileno de alta densidade com piso antiderrapante superfície das paredes internas lisa, telas superiores para circulação de ar, dispositivo de trinco com indicação livre/ocupado. Placas nas portas indicando masculino ou feminino. Esgotamento através de equipamento a vácuo e higienização com produto biodegradável – sendo feita 01 (uma) limpeza diária durante o período de utilização.	UNID	158
2	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO (PNE-PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS) Descrição: Locação com montagem e desmontagem de banheiros químicos contendo vaso sanitário; com estrutura fabricada em polietileno de alta densidade com piso antiderrapante, superfície das paredes internas lisa, telas superiores para circulação de ar, dispositivo de trinco com indicação livre/ocupado. Placas nas portas indicando masculino ou feminino. Esgotamento através de equipamento a vácuo e higienização com produto biodegradável – sendo feita 01 (uma) limpeza diária durante o período de utilização	UNID	10



Processo	Ano	Folha	Rubrica
3912	2024		

ITEM	EVENTO	Data	ESTIMATIVA DE BANHEIRO QUÍMICO
1	Encontro de Jongs	27/07/2024	6
2	Inverno Tô no Rio	02 a 04/08/2024	6
3	Desfile Cívico	07/09/2024	10
4	Festa da Independência	07 e 08/09/2024	26
5	Domingo de Compras	Agosto a Dezembro	12
6	Natal	Dezembro	4
7	Outros eventos	durante a vigência contratual	104

A empresa prestadora de serviços deverá apresentar habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação técnica, ou seja, comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com objeto licitado, bem como a indicação das instalações, do aparelhamento e de pessoal adequados e disponíveis para a realização do objeto. Essa comprovação se dará pela apresentação de:

- a) 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, no mínimo, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- b) Qualificação técnica de comprovação de descarte de dejetos.
- c) Licença ambiental de banheiros químicos.
- d) Prova de registro ou inscrição e comprovação de regularidade da Licitante e de seus responsáveis técnicos na entidade profissional competente (CREA).
- e) Contrato de prestação de serviços com ETE licenciada (Estação de Tratamento de Efluentes).

2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO/REAJUSTE (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

2.1. Vigência Contratual será de 1 (um) ano a partir da assinatura do contrato, considerando o art. 105 a 114 da Lei 14.133/21.



Processo	Ano	Folha	Rubrica
3912	2024		

É certo que, considerando o artigo 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal, deverá ser previsto que os recursos financeiros suficientes para suprir o período do contrato previsto para 2025 deverão estar alocados na conta bancária respectiva.

2.2. Prorrogação do Contrato: Considerando que se trata de contratação fundamentada no Art. 75, II da Lei 14133/21, não haverá previsão para prorrogação do contrato, nos termos do art. 105 da Lei 14133/2021.

A justificativa da não prorrogação se dá em função de a despesa ser caracterizada como de pequeno valor, a fim de se evitar fracionamento da despesa e possíveis sanções ao gestor.

2.3. Previsão de Reajuste (art. 92, § 3º da Lei 14.133/21):

O contrato não deverá prever reajuste, considerando a justificativa do item 2.2.

3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação se faz necessária tendo em vista que a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Juventude, Lazer e Turismo, não dispõe de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada para a execução dos serviços, necessitando da contratação de empresa especializada para atender as futuras e eventuais demandas no que se diz respeito à realização de eventos institucionais. A contratação de empresa especializada em banheiros químicos para a prestação dos serviços, contará com a orientação e supervisão de funcionários indicados para acompanhar os serviços, considerando que o município vem promovendo eventos culturais como, shows, espetáculos de dança, festivais, eventos esportivos, cursos, entre outros, proporcionando ao público em geral, eventos gratuitos na promoção do lazer.

3.2. A metodologia utilizada para definição do quantitativo teve como base a previsão de público presente nos eventos listados. Assim, considerando os eventos previstos, tem-se uma quantidade suficiente para atendimento da população.

3.3. Conforme exposto no item 3.2, justifica-se a quantidade solicitada considerando o público previsto para os eventos listados.



Processo	Ano	Folha	Rubrica
3912	2024		

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)

- 4.1. A devida contratação por dispensa esta fundamentada com base no art. 75, II sendo assim, o ETP e a Análise de risco não serão confeccionados amparado pelo art. 4º do Decreto Municipal.
- 4.2. A fundamentação dessa contratação está na necessidade de dar o suporte aos munícipes nos eventos culturais programados para o município, previstos inclusive no Calendário de Eventos do Município.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6, XXIII, c, da Lei 14.133/2021)

- 5.1. A solução da proposta é a contratação através de dispensa de licitação, de empresa especializada para a prestação de serviços de banheiro químico conforme descrição apresentada neste Termo de Referência. A solução visa a contratação de empresa que ofereça uma estrutura de qualidade e excelência,

Durante o período de garantia dos equipamentos, a Contratada deverá arcar com consertos e substituições em decorrência de defeitos de fabricação, transporte, avarias, ou armazenamento e outros eventos, para os quais a Contratante não concorreu, respeitando os prazos constantes no edital para estas ações.

a) Os consertos necessários durante o período de garantia deverão ser realizados, preferencialmente, no local onde estiverem instalados e/ou em uso os equipamentos. Sendo necessária a retirada de algum equipamento e/ou componente para transporte à sede da Assistência Técnica, esta será de responsabilidade exclusiva da contratada, bem como a substituição correspondente ao prazo estipulado dos mesmos em plenas condições de funcionamento, arcando com todos os custos envolvidos.

b) Os banheiros deverão estar instalados e aptos para utilização no mínimo 01 hora antes do início do evento e retirados 01 hora após o término do mesmo, devendo estar incluso serviço de transporte e instalação no local indicado pelo Contratante.

Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor - Lei N° 8.078/1990.



Processo	Ano	Folha	Rubrica
3912	2024		

5.2. Garantia e/ou assistência técnica (art. 40, § 1º, III):

Não haverá previsão de garantia estendida, além da já prevista no Código de Defesa do Consumidor.

5.3. Garantia de Execução do Contrato (modalidade prevista pelo § 1º, art. 96 da Lei n.º 14.133/21):

Não será solicitada garantia de execução, considerando que se trata de dispensa de licitação de baixo valor.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, d, da Lei 14.133/2021)

6.1. Qualificação técnica e demais documentos/informações:

6.1.1. Os contratados deverão providenciar o material necessário para realização do serviço, responsável pela montagem e desmontagem, devem apresentar atestado de capacitação técnico-operacional em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com objeto licitado;

6.1.2. Apresentar qualificação técnica de comprovação de descarte de dejetos;

6.1.2.1. Licença ambiental de banheiros químicos.

6.1.2.2. Prova de registro ou inscrição e comprovação de regularidade da Licitante e de seus responsáveis técnicos na entidade profissional competente (CREA);

6.1.2.3. Contrato de prestação de serviços com ETE licenciada (Estação de tratamento de efluentes).

6.1.3. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

6.1.4. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos



Processo	Ano	Folha	Rubrica
3912	2024		

funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

6.1.5. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

6.1.6. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

6.1.7. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

6.1.8. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

6.1.9. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

6.2. Documentos juntamente com a proposta:

6.2.1. Não serão exigidos outros documentos juntamente com a proposta de preços, considerando que o objeto não apresenta complexidade para essa necessidade.

6.3. Vistoria prévia:

6.3.1. Não será exigida vistoria prévia dos locais de execução, considerando a baixa complexidade do objeto.



Processo	Ano	Folha	Rubrica
3912	2024		

6.4. Apresentação de amostra e/ou demonstração dos serviços:

6.4.1. Não será exigida a apresentação de amostra/demonstração dos serviços, considerando a baixa complexidade do objeto.

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021)

7.1. O prazo de execução dos serviços será de acordo com a ordem de serviços emitidos pela secretaria requisitante é de 05 dias, contados do recebimento do Empenho pela empresa selecionada.

7.2. Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6o, inciso XIII, da Lei Federal no 14.133/2021.

a) Os banheiros deverão estar instalados e aptos para utilização no mínimo 01 hora antes do início do evento e retirados 01 hora após o término do mesmo, devendo estar incluso serviço de transporte, instalação, higienização diária e coleta de resíduos, no local indicado pelo Contratante.

b) A prestação dos serviços contratados será conforme solicitação da Secretaria requisitante com antecedência de 07 dias, em locais a serem definidos e informados previamente pela administração.

c) As substituições, reparos ou correções, a expensas da licitante, do objeto com avarias ou defeitos, corresponderão ao prazo de:

- 12 (doze) horas, contadas a partir do recebimento do termo de devolução dos serviços, emitido pela Secretaria solicitante, no caso de uso contínuo e,
- 06 (seis) horas, contadas a partir do recebimento do termo de devolução dos serviços, emitido pela Secretaria solicitante, no caso de uso em eventos;

d) Deverá ser comunicado ao Contratante, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis que antecedem a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



Processo	Ano	Folha	Rubrica
3912	2024		

- 7.3. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da execução.
- 7.4. O objeto do contrato será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado assinado pelas partes que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 90 (noventa) dias.
- 7.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no Contrato, devendo ser substituídos no prazo de no item 7.2, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (base legal art. 140, § 1º).
- 7.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato (conforme art. 140, § 2º)

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021)

- 8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/2021.
- 8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme § 5º do art. 115, da Lei 14.133/2021.
- 8.3. A execução do contrato deverá produzir seus efeitos, a saber, a disponibilização de todos os banheiros químicos nos eventos requisitados, durante todo o horário definido, todos em perfeito estado de utilização, com a devida higienização.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

- 9.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados.



Processo	Ano	Folha	Rubrica
3912	2024		

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. Ficam indicados como futuro fiscal (ou comissão de fiscalização, se for o caso) e futuro gestor do contrato, os seguintes servidores (se for o caso):

Fiscal do futuro contrato: Jorge Luiz Gomes / Cargo: Diretor de Turismo

Gestor do futuro Contrato: Aline Gouvêa de Souza / Cargo: Secretária de Cultura

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021)

10.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, em função do cumprimento do ar. 141 da Lei 14.133/2021.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante emitir a Nota de Liquidação.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6, XXIII, h, da Lei 14.133/2021)

11.1. A aquisição do objeto/a prestação dos serviços será realizada através de Sistema de Registro de Preços? (x) sim ou () não

11.2. Qual critério de Julgamento será utilizado? Menor Preço Global

11.3. Haverá o parcelamento do objeto/ a prestação dos serviços? É inviável técnica e economicamente o parcelamento do objeto de forma que o fornecimento e atendimento deverá ser com itens agrupados em formato de lotes. A inviabilidade técnica está no fato de que deverá ser mantido o padrão dos banheiros e que, no caso de que uma empresa descumpra o objeto, o Município deixará de atender à população, promovendo o descumprimento legal quanto a oferecimento de banheiros. Portanto, a contratação deverá prever o agrupamento dos itens e o julgamento pelo menor preço global.

11.4. Licitação exclusiva para MEI/ME ou EPP? Não será realizada licitação exclusiva para MEI/ME ou EPP com base no art.49, inc.III da Lei 123/06. Trata-se de uma dispensa de licitação.



Processo	Ano	Folha	Rubrica
3912	2024		

11.5. Havendo parcelamento, terá cotas exclusivas para MEI, ME ou EPP conforme art. 48, inc. III, da LC n.º 123/2006? Não haverá cota exclusiva, pois, se trata de lote único.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

12.1. O custo estimado da contratação é de R\$59.800,00 (cinquenta e nove mil e oitocentos reais).

12.2. Apesar de a pesquisa ter sido feita somente com fornecedores, há que se observar que se trata de serviço comum que será realizado diretamente, fato que inviabiliza uma pesquisa com outras fontes, como internet e órgãos públicos, sobretudo considerando a necessidade premente do serviço.

12.3. Os preços pesquisados encontram-se no Anexo deste Termo de Referência, demonstrando o cumprimento da Lei 14133/2021, bem como do Decreto Municipal e da Súmula 02/2018 do TCE-RJ.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6, XXIII, j, da Lei 14.133/2021)

13.1. A(s) dotação(ões) orçamentária(s) por onde correrá a despesa é(são):

SECRETARIA	FUNCIONAL	ELEMENTO DA DESPESA	RECURSO
Secretaria de Cultura	13.392.0005.1282	305 - 3.3.90.39.99.00.00.00	1.720.0000

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Não há disposições gerais.

15. ANEXO(S) DO TERMO DE REFERÊNCIA

15.1. Anexo 1 – Pesquisa de Preços.



Prefeitura de Pinheiral
Secretaria Municipal de Governo
Departamento de Licitação

Processo	Ano	Folha	Rubrica
3912	2024		

16 de Julho de 2024 .

Wanessa de Kássia Pinto da Silva
Diretora de Cultura
Mat. 9685-4